



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATO Nº 011/2017 CONVITE Nº. 006/2017 PROCESSO Nº 016/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME, PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTIVEL, OLEO DE FILTRO DE TRANSMISSÃO FILTRO DE AGUA E GRAXA, FILTRO E OLEO HIDRAULICO, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

Aos 15 dias do mês de Maio de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, Estado de São Paulo, com sede à Rua Eugenio Volpe, n. 250, Centro, CNPJ nº. 01.552.221/0001-35, neste ato representada pela sua Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ AMAURI LENZONI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.347.745-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 780.505.378-20, residente à Rua Avenida Brasil nº 195, nesta cidade Município de Ribeirão dos Índios - SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado as Empresas **REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.945.479/0001-88, com endereço a Rua Avenida Coronel Jose Soares Marcondes nº2689, Bairro, Vila Euclides cidade Presidente Prudente - SP, representada pelo Senhor SERGIO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 32.880.656-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 303.547.078-25, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N, Zona Rural, Montalvão no Município de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, Cep. 19.180-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do **CONVITE Nº. 006/2017** regido pela Lei 8666/93 e posteriores alterações, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA 1ª. - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de **AQUISIÇÃO DE FILTRO E OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTIVEL, OLEO DE FILTRO DE TRANSMISSÃO FILTRO DE AGUA E GRAXA, FILTRO DE OLEO HIDRAULICO, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP, COM ENTREGA PARCELADA**, constantes de sua proposta comercial conforme planilha constante do ANEXO I E II, do **CONVITE Nº. 006/2017** na seguinte conformidade:

CLAUSULA 2ª. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais será efetuada de forma parcelada, após assinatura deste **CONTRATO**, ficando fixado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega, contados a partir da requisição emitida pelo Setor requisitante, devendo os materiais ser entregues nos Almojarifado Central da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA 3ª. - DO VALOR

Fica ajustado o valor total do presente **CONTRATO** em de R\$ 54.496,10 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLAUSULA 4ª. - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro a CONTRATADA na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em até trinta (30) dias após o recebimento dos materiais pelos Setores requisitantes e à vista da apresentação de sua respectiva documentação fiscal.

CLAUSULA 5ª. - DO REAJUSTE

O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

CLAUSULA 6ª. – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017.

CLAUSULA 7ª. – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 03 (três) meses, promovendo a troca de quaisquer dos materiais contra defeito de fabricação ou deficiência técnica, a contar de seu recebimento e aceitação.

CLAUSULA 8ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura fiscalizará o Objeto ora Contratado entregues a fim de constatar se estão de acordo com estipulado no edital. Havendo qualquer irregularidade não estando os materiais dentro das normas técnicas exigidas, o contratado será notificado a fim de que substitua imediatamente o produto tendo em vista que os mesmos serão analisados.

CLÁUSULA 9ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.562.221/0001-36

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

9.1. A contratada efetuará a entrega dos materiais de acordo com o constante na proposta comercial e especificada no quadro referente ao objeto deste instrumento que deverá ser entregue nas condições mencionadas na cláusula 2ª.

CLAUSULA 10ª. – DOS AUMENTOS E SUPRESSÕES

10.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA 11ª.- DAS PENALIDADES

Pelo Atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, se sujeita a CONTRATADA às previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-8258 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;
- d) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada; e,

CLAUSULA 12ª. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Presente **CONTRATO** correrá a conta das dotações orçamentárias dos seguintes setores:

CLAUSULA 13ª. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser: 02 - Poder Executivo

01 – Depto. Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

20- Material de Consumo

02 - Poder Executivo

02 – Depto. Administração e Finanças

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

44- Material de Consumo

02 - Poder Executivo

03 – Depto. Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-8104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENUNCIA É ANÔNIMA

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

51- Material de Consumo

02 - Poder Executivo

03 – Depto. Obras e Serviços Urbanos

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

58 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo

03 – Depto. Obras e Serviços Urbanos

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

71- Material de Consumo

02 - Poder Executivo

03 – Depto. Obras e Serviços Urbanos

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

79- Material de Consumo

02 - Poder Executivo

04 – Depto. Educação, Cultura e Esportes

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

123- Material de Consumo

02 - Poder Executivo

04 – Depto. Educação, Cultura e Esportes

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

996- Material de Consumo

02 - Poder Executivo

05 – Depto. Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

862- Material de Consumo

02 - Poder Executivo



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Voipe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

06 – Depto. Fundo Mun. Assistência Social

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

240- Material de Consumo

02 - Poder Executivo

07 – Depto. Agricultura e Abastecimento

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

275 - Material de Consumo

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na alínea "c" da cláusula 10ª;
- d) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido; e,
- f) A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA 14ª. – DO FORO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.652.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastácio – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que sejam. E por acharem justos e contratados na exata forma da lei, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP, 26 de Maio de 2017.

JOSÉ AMAURI LENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

SERGIO GONÇALVES MOREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG: 30.582.539-2

TESTEMUNHAS: _____

RG:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS; DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI

CONTRATO Nº011/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO E OLEOS LUBRIFICANTES, FILTRO DE COMBUSTIVEL, OLEO DE FILTRO DE TRANSMISSÃO FILTRO DE AGUA E GRAXA, FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.


Ribeirão dos Índios, 26 de Maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Sergio Gonçalves Moreira-Representante Legal

E-mail real.lub.pp@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: 